

LEI Nº 3.042, de 18 de Março de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a executar as obras que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de infra-estrutura nas proximidades do KM-050, neste Município, onde será instalada a empresa **Motrol do Brasil Ltda.**

Parágrafo único. As obras de que trata este artigo compreendem:

I - terraplanagem, pavimentação poliédrica e meio-fio;

II - suprimento de água potável através de poço artesiano;

III - extensão de rede telefônica;

IV - suprimento e extensão de energia elétrica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 11623461.113-4.332 __ da unidade orçamentária 1501 __ Encargos Gerais do Município, até o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 18 DE MARÇO DE 1996

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças